



# Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

LEI N.º 1.276/2006

DATA: 20/10/2006

**SÚMULA.** Altera o Art. 7º. da Lei Municipal n.º 001/90, de 22/01/1990, que autorizou a desapropriação amigável ou judicial de uma área de terras rurais, anexas ao Perímetro Urbano de Pinhão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Artigo 7º. da Lei Municipal n.º 001/90, de 22/01/1990, referente à área remanescente destinada a implantação de um parque industrial, medindo 173.837,286m<sup>2</sup>, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pinhão sob n.º 2.238, livro n.º 02, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º. A área anteriormente desapropriada, objeto da Matrícula n.º 2.238, será utilizada da seguinte forma:*

ÁREA	DESTINAÇÃO DO IMÓVEL
20.000,000m <sup>2</sup>	Associação Atlética do Banco do Brasil - AABB
13.485,400m <sup>2</sup>	Secretaria Municipal de Transportes
10.281,100m <sup>2</sup>	Casa Lar
5.466,110m <sup>2</sup>	Escola Municipal Frei Francisco
1.484,780m <sup>2</sup>	Creche Cantinho do Céu
123.119,896m <sup>2</sup>	Viveiro Florestal

*Parágrafo Único: A área de 20.000,000m<sup>2</sup>, em conformidade com a Lei Municipal n.º 004/91, de 08/04/1991, foi doada a Associação Atlética do Banco do Brasil - AABB”.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,  
Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis, 41.º Ano de  
Emancipação Política.

  
José Vitorino Prestes  
Prefeito Municipal